

**MANUAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM ANIMAL DA CIDASC VISANDO A CONCESSÃO DO SELO  
ARTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Elaborado por:**

**Lucia Correia**

**Jader Nones**

**Julho de 2020**

## **O que é um produto de origem animal artesanal?**

São todos os produtos elaborados com predominância de matérias-primas de origem animal de produção própria ou origem determinada, a partir de técnicas prioritariamente manuais e por quem tenha o domínio integral do processo. Além disso, são alimentos que possuem fabricação individualizada e genuína, mantendo a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais.

## **O que é o Selo ARTE?**

A criação do Selo ARTE se deu pela Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018 e foi regulamentada pelo Decreto 9918 de 18 de julho de 2019. Essas normativas definiram que produtos artesanais de origem animal, com o selo ARTE, tem autorização para comercialização em todo o território nacional.

## **Quais as vantagens para os produtores catarinenses?**

Para os produtores, a obtenção do Selo ARTE é um certificado de que sua produção e produtos estão em conformidade com as boas práticas de fabricação e possibilitam aumentar sua renda, agregar valor à sua produção e ampliar mercados. Uma vez concedido o selo, o produtor poderá comercializar sua produção em todo o território nacional.

## **Quais as vantagens e como os consumidores reconhecerão o Selo ARTE?**

O selo permitirá que os consumidores possam experimentar e adquirir produtos, devidamente inspecionados, com características e sabores tradicionais. Estes conseguirão reconhecer os produtos artesanais, por meio do Selo ARTE, fixado nas embalagens dos produtos. Além do selo ARTE, o produto deverá possuir o selo do Serviço de Inspeção: SIM, SIE e SIF, fundamental para garantir a segurança e inocuidade dos alimentos produzidos.

## **Como os produtores poderão obter o Selo ARTE?**

A concessão do selo Arte é competência dos órgãos estaduais de agricultura. Em Santa Catarina, esta atividade será coordenada pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, por meio do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DEINP).

O DEINP, após a devida análise e verificação do “Requerimento de Solicitação” e toda documentação pertinente, desde que cumpridos os critérios estabelecidos na legislação, concederá o Selo ARTE. Para tal, o Departamento se embasará no Decreto Federal, na Instrução Normativa 67 de 10 de dezembro de 2019 (que estabelece os requisitos para que os estados realizem a concessão do Selo ARTE), na Portaria Estadual SAR 20/2020 de 28 de julho de 2020, recentemente publicada e nas Instruções Normativas de Boas Práticas Agropecuárias conforme o tipo de produto (leite, ovos, mel, carne e pescados).

Cabe destacar que o selo ARTE será concedido ao produto artesanal e não ao estabelecimento beneficiador do(s) produto(s). O primeiro requisito a ser cumprido é possuir o Serviço de Inspeção, seja ele municipal, estadual ou federal, ou seja, os estabelecimentos devem ser fiscalizados por alguma instância de inspeção. Além disso, a adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Boas Práticas Agropecuárias (BPA) também são requisitos indispensáveis, que devem ser adotados por todos os produtores que almejam a obtenção do selo.

O selo será uma forma de agregar valor aos produtos tradicionais catarinenses, porém, não substituirá, a necessidade de o estabelecimento possuir o registro no serviço de inspeção, seja ele municipal, estadual ou federal.

### **Quais os produtos de origem animal já poderão obter o Selo Arte?**

Os produtos lácteos serão os primeiros a se beneficiarem com a certificação, pois já está publicada a Instrução Normativa 73 de 23 de dezembro de 2019, que estabelece o regulamento das boas práticas agropecuárias (BPA) destinadas aos produtores fornecedores de leite para a fabricação dos produtos lácteos artesanais.

Os demais produtos (pescados, ovos, mel e produtos cárneos) estão no aguardo de definição e publicação de normativas federais e estaduais. Em breve os produtores poderão, uma vez cumpridos os requisitos, também se beneficiar desse selo.

### **Quem fiscalizará os produtos no comércio?**

A fiscalização no comércio atacadista e varejista é competência dos Órgãos de Saúde Pública (ANVISA).

## **Em que local posso encontrar mais informações?**

Para maiores informações e/ou atualizações sobre o selo ARTE, acesse:

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/selo-arte/>

Para verificação da Portaria SAR nº 20/2020, que estabelece os critérios visando a concessão do selo ARTE, acesse:

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2020/07/Portaria-SAR-20-2020-Selo-ARTE.pdf>

Para verificação dos requisitos que serão observados, durante auditoria da Cidasc, acesse:

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2020/07/MANUAL-DE-PREENCHIMENTO-Checklist-selo-ARTE-Novo-processo-1.pdf>

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2020/07/Checklist-Selo-ARTE-1.pdf>

Para verificação do requerimento de concessão de selo ARTE, que deverá ser solicitado pelo Serviço de Inspeção que fiscaliza o estabelecimento produtor, acessar:

<http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2020/07/REQUERIMENTO-CONCESS%C3%83O-SELO-ARTE-3.pdf>

Para verificação do desing do selo, veja o “Manual de construção e aplicação” publicada na Instrução Normativa 28 de 23 de julho de 2019 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

[http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2019/09/11.-POPSIE\\_02\\_-Anexo-XI\\_manual-selo-arte.pdf](http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2019/09/11.-POPSIE_02_-Anexo-XI_manual-selo-arte.pdf)

Para outras informações (perguntas e respostas) acerca deste tema link, acesse o site do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte/faq>